



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

**LEI Nº 2.443 DE 23 DE MARÇO DE 2009**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 101.393,35 (Cento e um mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R\$ 100.000,00

FONTE 05 – R\$ 1.393,35

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

05.01.000.08.242.014.1.075 – Reforma do imóvel onde funciona a APAE

**ELEMENTO DA DESPESA**

|                |                                   |                |
|----------------|-----------------------------------|----------------|
| 44.90.51.02.04 | Ampliação, Reconstrução e Reforma | R\$ 100.000,00 |
| 44.90.51.02.05 | Ampliação, Reconstrução e Reforma | R\$ 1.393,35   |

Art. 2º)– O Crédito ora aberto será para acolher a Reforma do imóvel onde está funcionando a APAE, no 1º distrito deste Município.

Art. 3º) O recurso de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), advirão do Fundo Nacional de Assistência Social – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o valor de R\$ 1.393,35 (um mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), para atender a contrapartida correrá à conta da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.08.000.15.451.024.1.020 – Construção e Ampliação do Cemitério

**ELEMENTO DA DESPESA**

44.90.51.02.05 – Ampliação, Reconstrução e Reformas

Art. 4º) – O repasse advindo da União será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

2000.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL

2400.00.00.00 – Transferência de Capital

2470.00.00.00 - Transferência de Convênios

2471.09.00.00 - Transf. Convênios da União – Ministério do Desenvolvimento Social

2471.09.01.00 – Convênio p/ Reforma do imóvel (APAE) FNAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 5º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64

Art. 6º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 7º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em, 24 de março de 2009

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal